



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 596/2004, DE 11 DE MARÇO DE 2004.**

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º., DA LEI N. 594/2004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º., da Lei n. 594/2004, de 02 de Fevereiro de 2004, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Tarumã autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o imóvel situado na cidade de Tarumã, Distrito e Município do mesmo nome, da Comarca de Assis, originário da matrícula n. 40.084, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, a saber:

UM TERRENO situado na AVENIDA DAS ORQUIDEAS, cadastrado como LOTE 003 –QUADRA 201 – SETOR 007, no Município de Tarumã/SP., comarca de Assis/SP., com a seguinte descrição: "INICIA-SE no ponto B, cravado na divisa com a propriedade do Município de Tarumã, e a de Gustavo Fischer; deste, segue rumo NW 52º 19' 00" SE, e distância de 268,77 m, confrontando com a propriedade de Gustavo Fischer, até o ponto 03; deste, deflete-se à direita e segue com rumo NE 28º 41' 00" SW, e distância de 276,00 m, confrontando-se com a propriedade de Luiz de Almeida, até o ponto 02; deste, deflete-se à direita e segue com rumo NW 50º 50' 00" SE, e distância de 124,69 m, confrontando-se com a Avenida das Orquídeas, até o ponto 04; deste, deflete-se à direita e segue com rumo NE 35º 25' 45" SW, e distância de 110,24 m, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã – C.C. 007/201/002, até o ponto 05; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo NW 50º 50' 00" SE, e distância de 33,07 m, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã – C.C. 007/201/02, até o ponto 06; deste, deflete-se à direita e segue com rumo NE 35º 25' 45" SW, e distância de 99,77 m, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã – C.C. 007/201/02, até o ponto 07; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo NW 52º 19' 00" SE, e distância de 143,14 m.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


confrontando-se com propriedade do Município de Tarumã, até o ponto 08, deste, deflete-se à direita e segue com rumo SW 27° 41'00" NE, e distância de 63,56 m, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã, até o ponto B, início da descrição", encerrando uma área de 42.781,18 m2." Com a designação cadastral C. Contribuinte n. 007/201/003."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de Março de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Março de 2004.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS